

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____ 2005

Altera o Regimento Interno da Câmara dos Deputados, dispondo sobre a arrecadação, aplicação de recursos e prestação de contas nas campanhas para a mesa diretora da Câmara dos Deputados.

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º O Regimento Interno da Câmara dos Deputados fica acrescido do seguinte artigo 8º-A:

“Art. 8ºA – A mesa diretora da Câmara disciplinará, por ato próprio, e pelo menos seis meses antes de cada pleito, a arrecadação, a aplicação de recursos e a prestação de contas dos candidatos à seus cargos, com o objetivo de garantir transparência, isonomia e lisura no pleito.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2005.

JUSTIFICATIVA

O disciplinamento da arrecadação, da aplicação de recursos e da prestação de contas de candidatos à mesa diretora da Câmara é fundamental para garantir transparência, isonomia e lisura no pleito, princípios caros a qualquer eleição e presentes na disputa de qualquer cargo para o legislativo e o executivo por força de leis aprovadas por esta Casa. Tal regra não poderia ser diferente para disputa de cargos dentro da própria Câmara.

Necessário se faz disciplinar limites de gastos, fontes permitidas e proibidas de arrecadação, bem como outros aspectos inerentes ao financiamento das campanhas, tudo com vistas a impedir o uso da máquina administrativa, o abuso do poder econômico e do poder político, além de outras práticas que comprometem a isonomia do pleito. Neste sentido, espero contar com o apoio dos nobres pares para aprovação do presente projeto de Resolução.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2005.

Deputado GILMAR MACHADO (PT/MG)